



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 2, DE 8 DE JANEIRO DE 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 da [Constituição Federal](#) e pelos arts. 6º, 7º e 8º da [Lei Complementar nº 75/93](#);

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato nº 1.16.000.002799/2019-71 a partir do teor do Ofício PRR3ª Região JLBL nº 2135/2019, o qual noticia que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) finalizou o processo de reavaliação toxicológica do ingrediente ativo glifosato no ano de 2019, concluindo que, em relação às propriedades proibitivas de registro, previstas na [Lei 7.802 de julho de 1989](#), o Glifosato não apresenta características mutagênicas, teratogênicas e carcinogênicas, não é desregulador endócrino e não é tóxico para a reprodução;

RESOLVE, nos termos do art. 8º, IV, da [Resolução n. 174/2017 - CNMP](#):

INSTAURAR Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Outras Atividades não sujeitas a Inquérito Civil, com o seguinte objeto: "acompanhar a realização de estudo por parte da SPPEA/PGR, com participação da SCI/PGR, relativo à análise dos diversos trabalhos já realizados sobre o glifosato e os principais agrotóxicos comercializados no Brasil, com o fim de se averiguar a confiabilidade e a isenção da procedência (financeira e de bases metodológicas) dos estudos utilizados pela Anvisa, e, ainda, para aqueles estudos produzidos por entidades nacionais e internacionais que estão comprometidas com a proteção do meio ambiente".

1. Publique-se esta Portaria, como de praxe;
2. Procedam-se aos registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático;

3. Para fins de tramitação no Sistema Único, registre-se o prazo de tramitação por 1 (um) ano, a contar desta data;

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA

Procuradora da República

(Em substituição)

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 15 jan. 2020. Caderno Extrajudicial, p. 2.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**